



129

“CARGO POLO COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI”**25.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, os abaixo assinados:

RODRIGO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em Ribeirão Preto-SP em 25/03/1977, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 29.730.446-X SSP/SP expedido em 17/01/2017 e CPF/MF nº 262.910.358-71, com endereço comercial na Rua Armando Tarozzo, nº 25, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto-SP, Cep: 14095-275:

A empresa individual de responsabilidade limitada **“CARGO POLO COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0001-57, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, Edif. Landmark Nac. Unidas, Andar 3º, Torre C, Sala 39 A, Brooklin Paulista, São Paulo – SP, Cep: 04578-000, com CONTRATO SOCIAL registrado na JUCESP sob o nº 35600469572 em sessão de 21/02/2014, resolvem em comum acordo promover a 25ª alteração e consolidação do contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração de endereço de Filial

A Eireli resolve alterar o endereço da **Filial-BA**, com CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0005-80, com NIRE nº 29999132665 para: Avenida Eng. Elmo Serejo de Farias, nº 3774, Bairro CIA I, Simões Filho - BA, Cep: 43700-000.

CLAUSULA SEGUNDA – Do objeto de Filial

A Eireli resolve alterar o objeto da **Filial-BA**, com CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0005-80, com NIRE nº 29999132665 situada na Avenida Eng. Elmo Serejo de Farias, nº 3774, Bairro CIA I, Simões Filho - BA, Cep: 43700-000 para: Transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de mudanças.

CNES Fiscais – 49.30-2/02, 49.30-2/01, 49.30-02/03 e 49.30-2/04.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Capital Social

Eleva-se o valor do capital social que era de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) para R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais) sendo que R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) já está totalmente integralizado e o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) será totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país até 31/12/2040, ficando assim distribuído:

§ 1º - O capital é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de Reais) sendo que R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) já estão totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) serão subscritas e integralizadas pelo TITULAR em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2.040

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**“CARGO POLO COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI”**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

RODRIGO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em Ribeirão Preto-SP em 25/03/1977, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 29.730.446-X SSP/SP expedido em 17/01/2017 e CPF/MF nº 262.910.358-71, com endereço comercial na Rua Armando Tarozzo, nº 25, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto-SP, Cep: 14095-275:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação e sede

“CARGO POLO COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI”, Matriz com CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0001-57, com NIRE Juceesp nº 35600469572, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, Edif. Landmark Nac. Unidas, Andar 3º, Torre C, Sala 39, A, Brooklin Paulista, São Paulo – SP, Cep: 04578-000, **Filial-PE**, com CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0002-38, com NIRE Jucepe nº 26900666368, com endereço na Avenida Fernandes Vieira, nº 130, Bairro Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes – PE, Cep: 54360-020, **Filial-GO**, com CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0004-08, com NIRE JUCEG Nº 52900984263, situada na Rodovia BR 060, S/N, Setor 15, Quadra, Gleba Lote 0005, Bairro Serra do Ouro, Alexania – GO, Cep: 72930-000, **Filial-MA**, Sem CNPJ e NIRE atribuídos ainda, situada na Avenida Volta Redonda, nº 1.685, Volta Redonda, Caxias-MA, Cep: 65606-730, **Filial-BA**, com CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0005-80, com NIRE Juceba nº 29999132665, situada Avenida Eng. Elmo Serejo de Farias, nº 3774, Bairro CIA I, Simões Filho – BA, Cep: 43700-000, **Filial-MG**, com CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0006-61, com NIRE Jucemg nº 3190267760-3, situada na Avenida das Nações, nº 1.042, Jardim Vila Rica, Passos-MG, Cep. 37.901-034, **Filial ITU-SP**, com CNPJ/MF sob o nº 15.665.528/0007-42, com NIRE Juceesp nº 35905957864, situada na Estrada Municipal do Jacuhu (ITU-050), nº 1.920, Chácara São João, Itu-SP, Cep. 13312-700, **Filial Macaíba-RN**, CNPJ 15.665.528/0008-23 e NIRE 24900444932, situada no Rodovia 304, Km 07, nº 2.000, Zona de Expansão Urbana, Macaíba-RN, Cep. 59280-000, **Filial CONDE-PB**, CNPJ 15.665.528/0009/04 e NIRE 25900444151, situada na Rodovia BR 101, S/n, Km 101, Sala 203, Distrito Industrial, Conde-PB, Cep. 58322-000, **Filial RIBEIRÃO PRETO-SP**, com CNPJ 15.665.528/0010-48 e NIRE 35906150085, situada na Rua Armando Tarozzo, nº 2.5., Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto-SP, Cep: 14095-275, **Filial Pacatuba – CE**, com CNPJ nº 15.665.528/0011-28 e NIRE 23920018521 situada na Avenida Doutor Mendel Steinbruch, nº 3833, Sala 10, Bairro Pavuna, Pacatuba – CE, Cep: 61809-320 e **Filial – PR**, com CNPJ nº 15.665.528/0012-00 e NIRE 41901975838, com endereço na: Rua Lidia Scheidt Curi, nº 255, Sala 01, Nivel Corredor Superior, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa – PR, Cep: 84072-220 e **Filial ITAJAÍ – SC** com CNPJ nº 15.665.528/0013-90 e NIRE nº 42902089557, situada na Rua Gil Stein Ferreira, nº 258, 1 Piso, Sala 2005, Bairro, Centro, Itajaí – SC, Cep: 88301-210, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto social da Matriz

O objeto social da **Matriz** é “Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Operador de transporte multimodal – OTM, Depósitos de mercadorias para terceiros, (exceto armazéns gerais e guarda-móveis) e Armazéns Gerais (Com emissão de Warrants), Transporte rodoviário de carga em geral e produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de duração

A presente empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Do capital social

O capital é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de Reais) sendo que R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) já estão totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) serão subscritas e integralizadas pelo TITULAR em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2.040.

CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – Da administração

A Administração da empresa caberá ao titular o Sr. **RODRIGO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

24 JUN 2022

CLÁUSULA SÉTIMA – Do exercício social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da não participação em outra EIRELI

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – Do falecimento do titular

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do não impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

Fica eleito o foro da sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser expressão da verdade, assino o presente instrumento de Alteração contratual consolidada de EIRELI, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

São Paulo-SP, 24 de Junho de 2.022.

CARGO POLO COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/MF nº 15.665.528/0001-57

RODRIGO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

RG nº 29.730.446-X SSP/SP

(TITULAR DA EIRELI)



Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Gustavo Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CFA6-043F-3D00-C429.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Gustavo Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CFA6-043F-3D00-C429.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CFA6-043F-3D00-C429> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CFA6-043F-3D00-C429



Hash do Documento

99657952CC77F9B7B080D7127ECD7E2AEE3EF8541A16FA8CC4DD086604F64EAF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2022 é(são) :

☒ RODRIGO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA - 262.910.358-71
em 24/06/2022 08:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

